



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nivaldo Sousa.
(GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO - SC)
c/cópia

a Senhora Selma Machado Costa
(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PMCB);

Ofício de nº 007/CMDCA/2020


Capivari de Baixo, 26 de fevereiro de 2020.

Assunto: Encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica do serviço de confecção de folder realizado pela Gráfica e Editora Humaitá Ltda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011, considerando o disposto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, **encaminha a Nota Fiscal eletrônica** de nº 000.005.853 (**em anexo**), referente ao serviço de confecção de 5.000 folders para a divulgação do programa família, prestado pela Gráfica e Editora Humaitá LTDA.EPP, CNPJ: 78.882.784/0001-16, conforme a Resolução de nº 196/2020.

Este conselho **solicita** o encaminhamento ao setor responsável para **proceder com o pagamento** a ser realizado com os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência deste município (149).

Atenciosamente,


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Recebemos em: 27,02,2020
Órgão: Arquivo Especial
Funcionário(a): Maria O 11434
Assinatura:.....



Gráfica e Editora Humaitá Ltda.
EPP

Rua Cel. José Martins Cabral, 989 - - Humaitá, Tubarao, SC -
CEP: 88704360 - Fone/Fax: 4836224091

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.005.853

SÉRIE: 1

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4220 0278 8827 8400 0116 5500 1000 0058 5315 0088 0235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200030522682 - 26/02/2020 11:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251210065

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

78.882.784/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

CNPJ/CPF

95.780.441/0001-60

DATA DA EMISSÃO

26/02/2020

ENDEREÇO

Rua Ernani Cotrin, 187 -

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP

88745-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo

FONE/FAX

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	980,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
007	Folders "Serviço de Acolhimento Familiar"	49011000	0400	5101	un	5.000,0000	0,1960	980,00					




CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14791			

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante pelo Simples Nacional - Autorização de Fornecimento nº 212/2020	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Município de Capivari de Baixo




MPSC
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

Secretaria de Assistência Social e de Família
Capivari de Baixo - SP

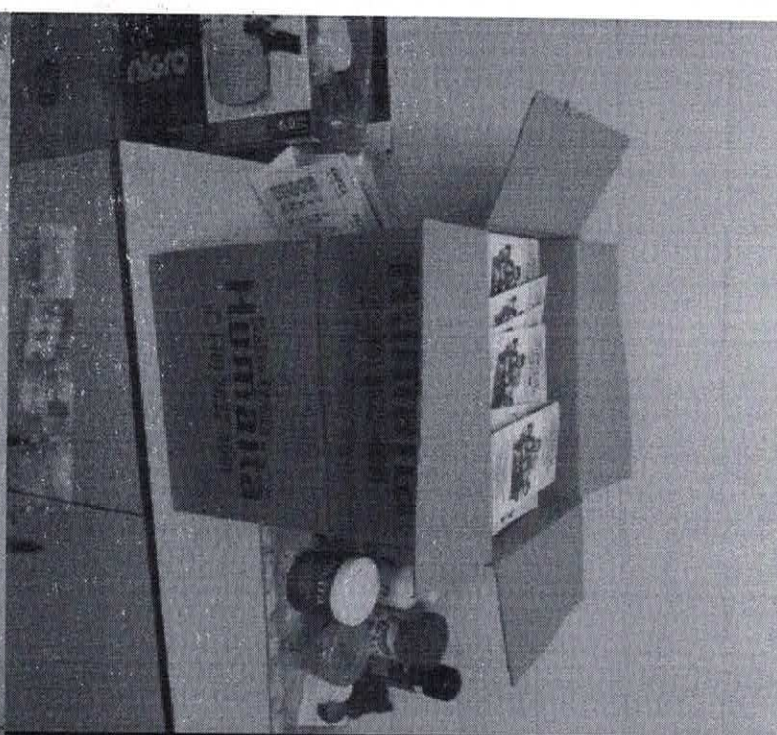


SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Capivari de Baixo - SP

**SUA FAMÍLIA PODE FAZER A DIFERENÇA!
VENHA CONHECER ESTE SERVIÇO!!!**

"UM ATO DE AMOR"

Endereço:
Rua da Assistência Social e da Família
Serviço de Família
Rua Manoel de Barros, 177 - Centro - Capivari de Baixo
Telefone: (19) 3221-1111



Serviço de Acolhimento Familiar Acolhedora

...social e econômica que possam receber em suas casas, de forma voluntária, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de vulnerabilidade social, econômica, física, emocional, intelectual, cultural, ambiental e a possibilidade de inclusão e convivência.

acompanhamento e apoio técnico da equipe técnica do serviço, a fim de custear as despesas da criança acolhida. O acolhimento é um serviço que visa à vida de uma criança.

Toda criança acolhida tem o direito de ser tratada com respeito e dignidade.

Critérios mínimos exigidos para ser Família Acolhedora:

- O responsável deve ser maior de 18 anos, sem restrição quanto ao estado civil e que tenha no mínimo 16 anos de diferença da criança ou adolescente que vai acolher;
- Não existirem interesses por adoção da criança e do adolescente;
- Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção;
- Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio, que faça uso abusivo de álcool e outras drogas;
- Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- Apresentar boas condições de saúde física e mental;
- Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais do grupo familiar;
- Comprovar estabilidade financeira da família;
- Possuir espaço físico adequado na residência para acolher as crianças e adolescentes;
- Possuir perfil socioeconômico favorável, expedito pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e por outros profissionais da rede, quando houver necessidade;
- Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e atuar nas orientações da equipe técnica.

"As famílias acolhedoras têm como objetivo o acolhimento provisório de crianças e adolescentes e não deve ser confundido com adoção."

